



LEI Nº 2.371 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pinheiro Preto SC, para exercício de 2025 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 42.841.998,18** (Quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025 estima a Receita em **R\$ 34.132.125,74** (Trinta e quatro milhões, cento e trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) e a Despesas Orçamentária em **R\$ 25.869.496,44** (Vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), e Despesa Financeira de **R\$ 8.262.629,30** (Oito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	34.116.271,11
<i>1.1- Receita Tributária</i>	3.620.578,62
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	280.735,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	807.090,56
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	1.441,32
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	426.734,61
<i>17-Transferências Correntes</i>	28.690.363,20
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	289.327,80
2 – RECEITAS DE CAPITAL	15.854,63
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	554,36
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	11.641,52
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	3.658,75
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
TOTAL	34.132.125,74



§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	21.478.726,06
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	10.044.966,22
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	480.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	10.953.759,84
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.444.132,46
<i>4.4- Investimentos</i>	943.023,75
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	1.108,71
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	500.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.087,18
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	11.087,18
- DESPESAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.935.550,74
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	8.262.629,30
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	6.499.129,30
<i>- Fundo Municipal de Assistência Social</i>	413.500,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	1.350.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	34.132.125,74

Art. 3º - O Orçamento dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência e Poder Legislativo para o exercício de 2025 estima a receita e fixa a despesa conforme quadros abaixo descritos:

I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	1.428.273,92
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	19.613,43
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	1.408.660,49
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	59.762,04
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	1.000,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	58.762,04
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	6.499.129,30
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	6.499.129,30
TOTAL	7.987.165,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	7.036.700,25
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	3.311.562,13
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	3.725.138,12
4 - DESPESAS DE CAPITAL	408.290,65
<i>4.4- Investimentos</i>	408.290,65
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
- DESPESAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	542.174,36
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.987.165,26

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	199.612,81
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	2.771,80
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	196.841,01
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	33.372,41
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	33.372,41
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	413.500,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	413.500,00
TOTAL	646.485,22

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	548.078,46
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	283.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	265.078,46
4 - DESPESAS DE CAPITAL	58.480,60
<i>4.4- Investimentos</i>	58.480,60
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
- DESPESAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	39.926,16
TOTAL GERAL DA DESPESA	646.485,22

III – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.235.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	905.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	180.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	0,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	150.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
7.0 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	566.851,26
<i>7.2- Contribuições Sociais</i>	566.851,26
TOTAL	1.801.851,26

4

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	1.784.198,95
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	5.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	1.779.198,95
4 - DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	11.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.652,31
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	6.652,31
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.801.851,26

IV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNIC.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	2.087.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	1.007.000,00
1.3- Receita Patrimonial	1.080.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7.0 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.100.000,00
7.2- Contribuições Sociais	2.220.000,00
7.9- Demais Receitas Correntes	880.000,00
TOTAL	5.187.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	4.246.356,70
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.139.464,39
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	106.892,31
4 - DESPESAS DE CAPITAL	16.443,30
4.4- Investimentos	16.443,30
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00
9.9- Reserva de Contingência	880.000,00
- DESPESAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	44.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.187.000,00

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.350.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.350.000,00
TOTAL	1.350.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	790.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	240.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

4 - DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	210.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
- DESPESAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	110.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.350.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza e reforço de dotações Orçamentárias.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. PINHEIRO PRETO

<i>I – Passivo Contingente</i>	0,00
<i>II – Intempéries</i>	11.087,18
<i>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</i>	0,00
<i>IV – Obtenção de Resultado Primário</i>	0,00
<i>V – Reforço de dotações Orçamentárias</i>	0,00
TOTAL	11.087,18

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

<i>I – Passivo Contingente</i>	0,00
<i>II – Intempéries</i>	0,00
<i>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</i>	0,00
<i>IV – Obtenção de Resultado Primário</i>	0,00
<i>V – Reforço de dotações Orçamentárias</i>	880.000,00
TOTAL	880.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR

<i>I – Passivo Contingente</i>	0,00
<i>II – Intempéries</i>	0,00
<i>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</i>	0,00
<i>IV – Obtenção de Resultado Primário</i>	0,00
<i>V – Reforço de dotações Orçamentárias</i>	6.652,31
TOTAL	6.652,31

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.



§2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – o superavit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 9º - Os recursos oriundos de operações de crédito, emendas parlamentares, recursos extraordinários e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Decreto.

Art. 10º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, emendas parlamentares, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária somente serão executadas ou utilizadas, se estiver assegurando o seu ingresso.

Art. 11º - Durante o exercício de 2025, o Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Município de Pinheiro Preto.

Art. 12º - Fica estabelecido o limite de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outros entes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.



Art. 15º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I - anexo I - Demonstrativo da Receita;
- II - anexo II - Demonstrativo da Despesa;
- III - anexo 1 da Lei 4.320/64 (Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas);
- IV - anexo 2 da Lei nº 4.320/64 (Natureza da Despesa por Categorias Econômicas);
- V - anexo 2 da Lei nº 4.320/64 (Receita por Categorias Econômicas);
- VI - anexo 6 da Lei nº 4.320/64 (Programa de Trabalho de Governo);
- VII - anexo 7 da Lei 4.320/64 (Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais);
- VIII - anexo 8 da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos);
- IX - anexo 9 da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa pelas Funções).

Art. 16º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2024.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal